

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 50/2026 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.....	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN.....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025.....	7
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	11
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	14
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	14
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	15
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	18
3.3. INDICADORES.....	19
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	19
3.3.2. ACERTAR	20
3.4. PLANEJAMENTO.....	21
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	21
3.5. INVESTIMENTOS.....	21

3.5.1.	INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	21
3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTO EXECUTADOS.....	27
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	35
4.1.	OBJETIVO.....	35
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	35
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	36
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	37
4.4.1.	VOLUME FATURADO	37
4.4.2.	RECEITAS.....	38
4.4.3.	GASTOS	39
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	40
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	43
5.	CONCLUSÃO	45
6.	RECOMENDAÇÕES	45
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
	ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS.....	47
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	48
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	50
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	51

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

O Município de Artur Nogueira, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010 delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN é uma autarquia municipal, criada através da Lei Municipal nº 262, de 22/03/2002. Desde 2002, o SAEAN é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto, sendo o responsável por operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Artur Nogueira.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Artur Nogueira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS.

Os atuais membros do CRCS de Artur Nogueira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 048, de 08/04/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 080, de 24/07/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 300/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 122/2026, de 18/05/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 38,02% (trinta e oito inteiros e dois centésimos por cento) e de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 642, de 30/07/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Artur Nogueira, o pagamento é realizado pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

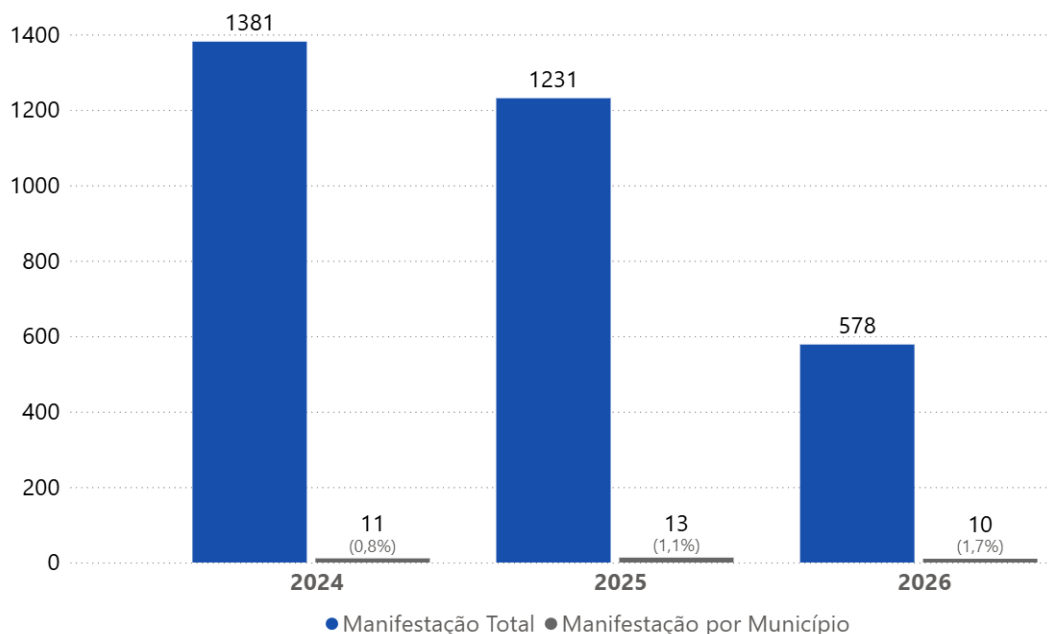
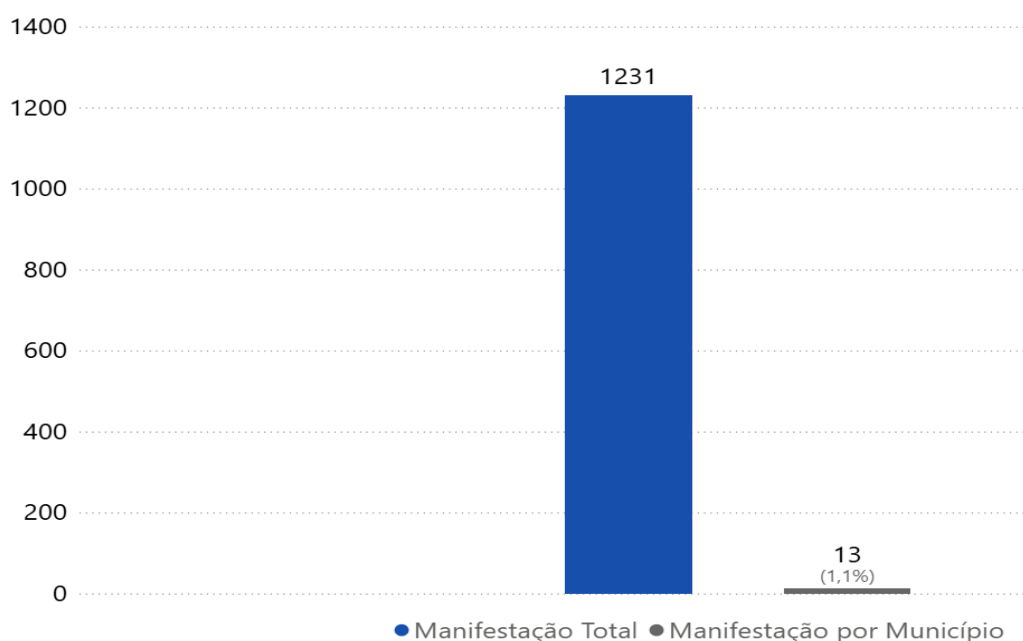


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 13 (treze) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAEAN – Artur Nogueira.

¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	6	46,15%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	3	23,08%
Em andamento	3	23,08%
Solucionada (fora do prazo)	0	0%
Não Solucionada	1	7,69%
TOTAL	13	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

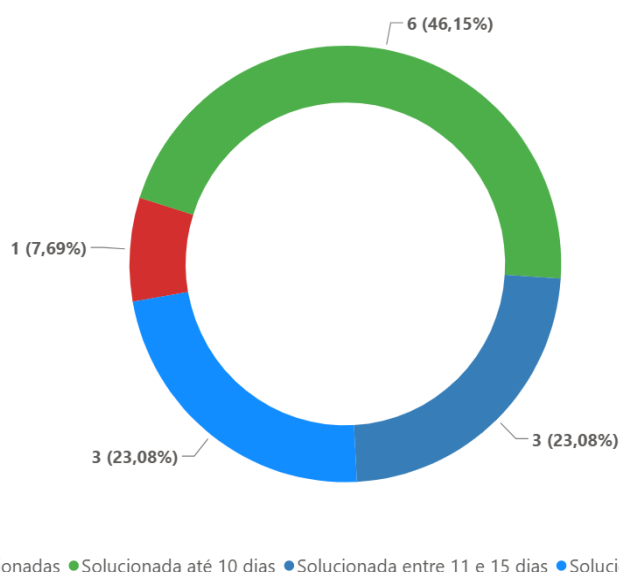


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

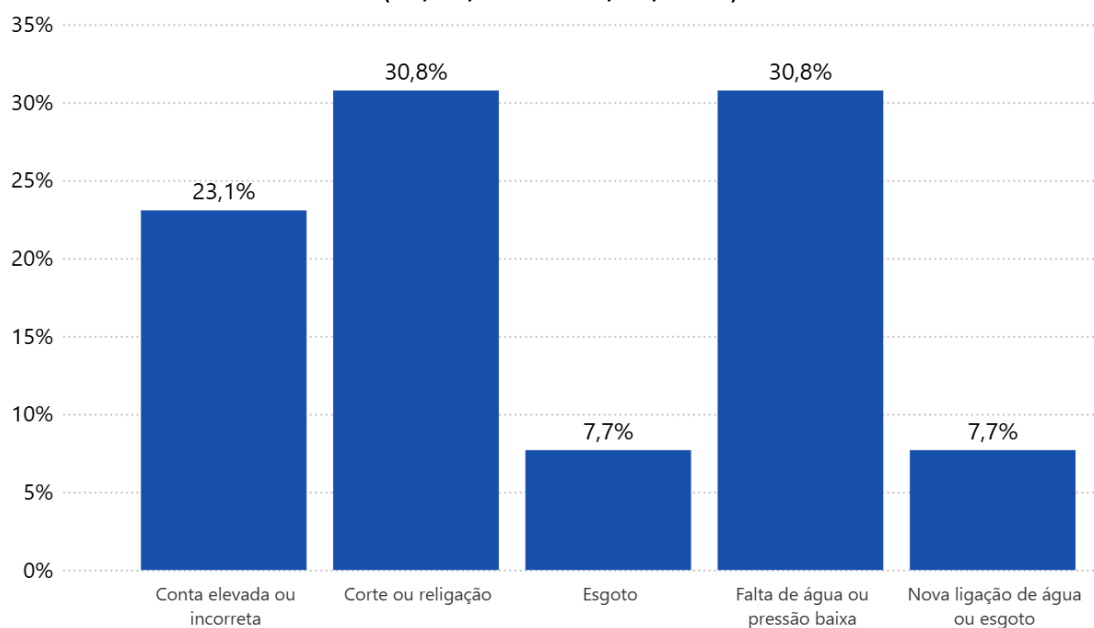
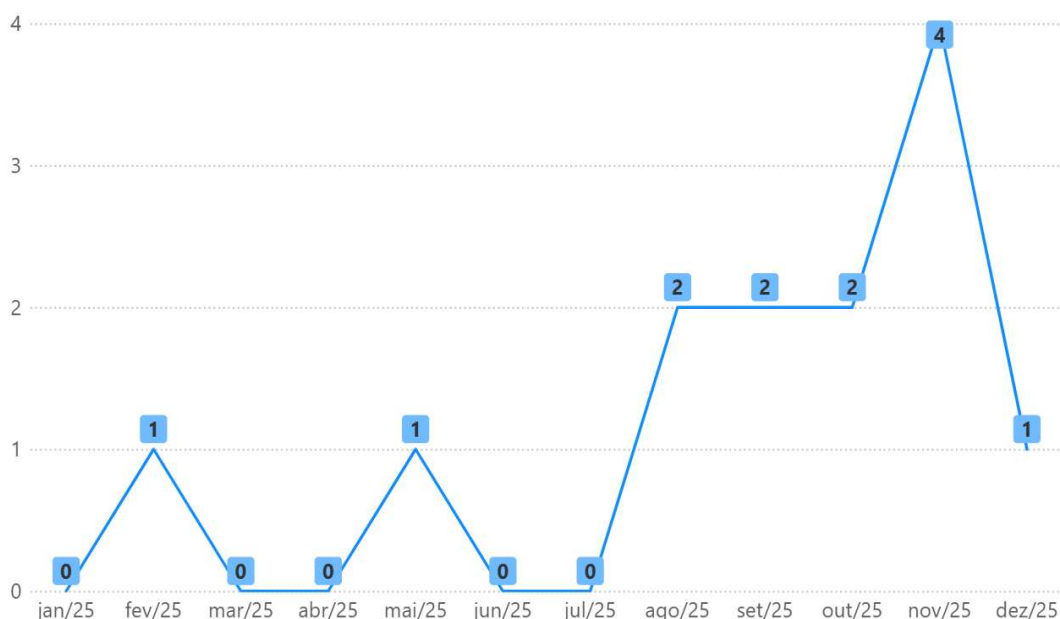


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O Município de Artur Nogueira recebeu cinco visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante. Em 2025, foram realizadas duas visitas: em 22 de maio, na Lagoa dos Pássaros, localizada no Centro, na Rua Gagliano Fontana; e em 22 de setembro, na Rua 10 de Abril, nº 844.

Em 2026, foram realizadas três visitas, nos dias 2 de fevereiro, 11 de maio e 14 de julho, todas na Rua 10 de Abril, nº 844.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som foi realizada em 13/07/2026, seguindo a rota abaixo:

- Avenida Doutor Fernando Arens
- Avenida Magdalena Sanseverino Grosso
- Avenida Floresta
- Avenida XV de Novembro
- Rua Duque de Caxias
- Rua Adhemar de Barros



2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Os componentes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Artur Nogueira, bem como dados operacionais são apresentados no Quadro TEC 1. As informações foram declaradas pelo prestador com preenchimento de planilha padrão de macro avaliação (março de 2025) e pela submissão de informações ao Sistema de Gestão Regulatória (SONAR) com última atualização referente a dados de abril de 2026.

Quadro TEC 1 – Componentes e dados operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Artur Nogueira.

Município: Artur Nogueira			
População Total Atendida:	49.766 hab. (Dez/25)	Esgoto Coletado:	176.139 m³ (Abr/26)
Produção de Água:	412.844 m³ (Mai/26)	Esgoto Tratado:	176.139 m³ (Abr/26)
Volume de reservação:	8.677 m³		
Tipo	Total	Tipo	Total
 Captação superficial ativa	3	 ETEs	2
 Captação subterrânea ativa	25	 EEEs	14
 ETA ativa	2	-	
 Reservatórios	42	-	
 EEA's	6	-	
 Ligações ativas de água Economias ativas de água Redes de água (Km)	19.173 (Mai/26) 19.282 (Mai/26) 238 (Mai/26)	 Ligações ativas de esgoto Economias ativas de esgoto Redes de esgoto (Km)	18.886 (Abr/26) 18.997 (Abr/26) Não informado

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre abril de 2025 e maio de 2026, foram realizadas 11 (onze) coletas de água na rede de distribuição do município de Artur Nogueira e 03 (três) coletas na saída do tratamento das ETAs, sendo 01 (uma) na ETA III (item 11) e 02 (duas) na ETA II (itens 2 e 10). Os pontos de coleta são apresentados na Figura TEC 1.

Na figura, os pontos são representados por círculos de diferentes cores, as quais correspondem ao resultado das análises. Os pontos em verde indicam que todos os parâmetros analisados atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação. Os pontos em laranja indicam que foi identificado parâmetro fora do padrão na coleta inicial, porém esse resultado não foi confirmado na recoleta. Já os pontos em vermelho indicam a ocorrência de não conformidade.

A Tabela TEC 1 apresenta os locais e as datas das coletas, as respectivas recoletas, quando aplicáveis, bem como os parâmetros que apresentaram resultados fora do padrão.

Para os itens 7 e 8, referentes às coletas do tipo básica, foram identificados resultados de cloro residual livre e alumínio fora do padrão. Entretanto, tais resultados não foram confirmados nas recoletas realizadas.

Para os itens 10 e 11, as coletas foram do tipo completa. Conforme mencionado anteriormente, esse tipo de amostragem não prevê a realização de recoleta; assim, a ocorrência de resultados em desacordo com os padrões estabelecidos implica o registro de não conformidade. Em relação aos parâmetros bromodiclorometano, clorato, clorofórmio e trihalometanos, identificados na coleta realizada na ETA II, o prestador encaminhou, por meio de ofício, informações sobre a substituição do produto utilizado no tratamento da água, bem como um laudo de análise atualizado, no qual esses parâmetros não apresentaram resultados acima dos padrões estabelecidos.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Artur Nogueira.

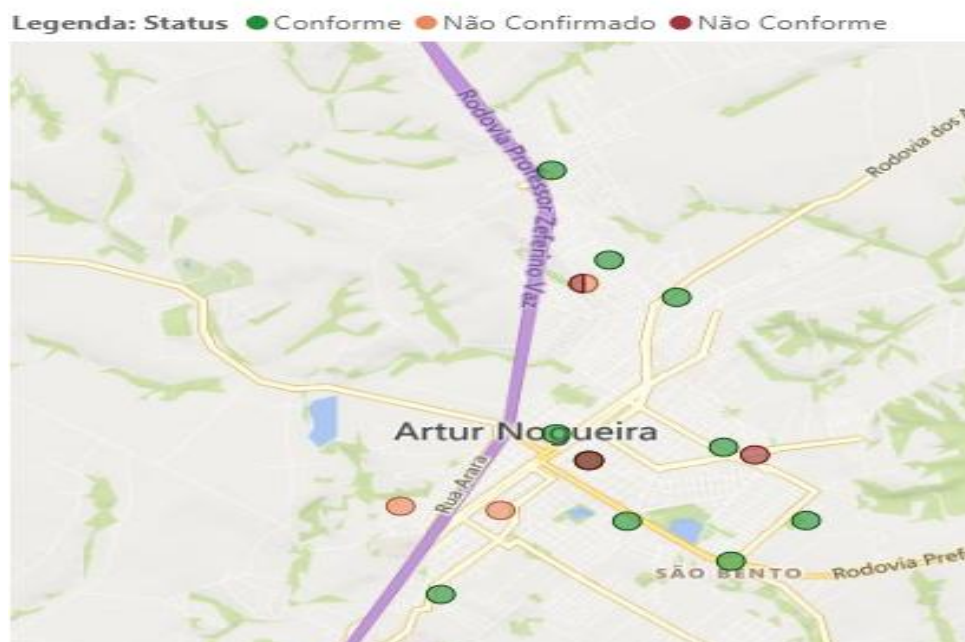


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água em Artur Nogueira no período de abril de 2025 a maio de 2026.

Item	Endereço	Data da coleta	Data da coleta	Parâmetro acusado	Status
1	Rua Angelino de Paulo Turato, 105 - Jardim Rezek	14/05/2026			Conforme
2	Rua Mal Floriano Peixoto, 1265 (ETA II) - Centro	30/04/2026			Conforme
3	Rua Vereador Júlio de Faveri, 943 - Jardim José Alves Carneiro	13/04/2026			Conforme
4	Rua Francisco Antônio Staiger, 774 - Parque Industrial Itamaraty	09/03/2026			Conforme
5	Rua Sílvio Gomes Alves, 220 - Florindo Caetano	10/02/2026			Conforme
6	Rua Ricardo Tagliari, 600 A - Jardim Vista Alegre	14/01/2026			Conforme
7	Rua São Paulo, 400 - Jardim Blumenau	12/01/2026	21/01/2026	Cloro residual livre	Não confirmado na coleta
8	Rua Raul Grosso, 376 - Jardim Rezek I	11/11/2025	19/11/2026	Alumínio	Não confirmado na coleta
9	Rua Professor Luís Carlos Canelas, 128 - Parque das Palmeiras	07/10/2025			Conforme
10	Rua Mal Floriano Peixoto, 1265 (ETA II) - Centro	17/09/2025		Bromodiclorometano, clorato, clorofórmio, trihalometano	Não conforme
11	Rua Francisca Maria de Jesus, 152 (ETA III) - Egidio Tagliari	11/09/2025		Fluoreto	Não conforme
12	Rua Belmiro Arrivabene, 344 - Parque das Flores	05/08/2025			Conforme
13	Rua Dez de Abril, 1.002 - Centro	14/07/2025			Conforme
14	Rua Antônio Peloia, s/ n.º - Jardim Bela Vista	11/06/2025			Conforme

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre abril de 2025 e maio de 2026, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Artur Nogueira. Como apresentado na Tabela TEC 2, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Além dos pontos de monitoramento instalados no programa, foi realizada medição pontual de pressão em atendimento a uma solicitação de Ouvidoria, na qual o usuário relatou baixa pressão na rede de distribuição. A medição foi realizada na Rua Benedito de Moraes Filho, nº 71, em Artur Nogueira, sendo registrada pressão de 8,7 mca no momento da leitura, valor inferior ao limite mínimo estabelecido. Diante do resultado, foi emitido Auto de Notificação, solicitando ao prestador que adotasse as providências necessárias para sanar o problema de baixa pressão no local.

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de pressão no período de abril de 2025 a abril de 2026.

Endereço	Período Monitorado	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
		<0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. Ararás, 279 – Jd. Blumenau	04/09/2025 – 04/10/2025	0,00%	65,99%	34,01%	0,00%	Não Conforme
R. Santo Antônio de Posse, 356 – Jd. Caetano	04/09/2025 – 04/10/2025	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	Conforme

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto

Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

Entre abril de 2025 e maio de 2026 foram feitas 03 (três) coletas nas duas ETEs do município, Três Barras e Sítio Novo conforme apresentado na Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da qualidade do esgoto em Artur Nogueira no período de abril de 2025 a abril de 2026.

ETE	Data da coleta	DBO _{5,20} entrada (mg/L)	DBO _{5,20} saída (mg/L)	Eficiência (%)	Resultado
Três Barras	18/02/2026	183	31	83,1	Conforme
Sítio Novo		315	100	68,3	Não conforme
Três Barras	07/10/2025	272	67	75,4	Não conforme
Sítio Novo		364	103	71,7	Não conforme
Três Barras	22/04/2025	771	30	96,1	Conforme
Sítio Novo		416	59	85,8	Conforme

Na coleta realizada em outubro de 2025, ambas as ETEs apresentaram eficiência de tratamento abaixo do esperado, motivo pelo qual foi solicitado ao prestador o envio dos laudos de automonitoramento dos efluentes referentes aos três meses anteriores.

Posteriormente, na coleta realizada em fevereiro de 2026, a ETE Três Barras apresentou eficiência em conformidade com as normas vigentes, enquanto a ETE Sítio Novo apresentou eficiência inferior a 80%.

Em razão da ausência de resposta, foi emitido Auto de Notificação. Posteriormente, o prestador encaminhou os laudos de automonitoramento, por meio dos quais foi verificado o atendimento ao critério de eficiência para a ETE Três Barras. Para a ETE Sítio Novo, entretanto, em um dos meses analisados foi observada eficiência de remoção inferior a 80%. Diante desse resultado, foi solicitado o envio de novos laudos de automonitoramento, e o prazo para a resolução da Não Conformidade foi prorrogado, a fim de possibilitar a continuidade do acompanhamento da eficiência do tratamento.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas,

problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado — a Agência também realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre abril de 2025 e maio de 2026, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As fiscalizações ocorreram em agosto de 2025 e março de 2026.

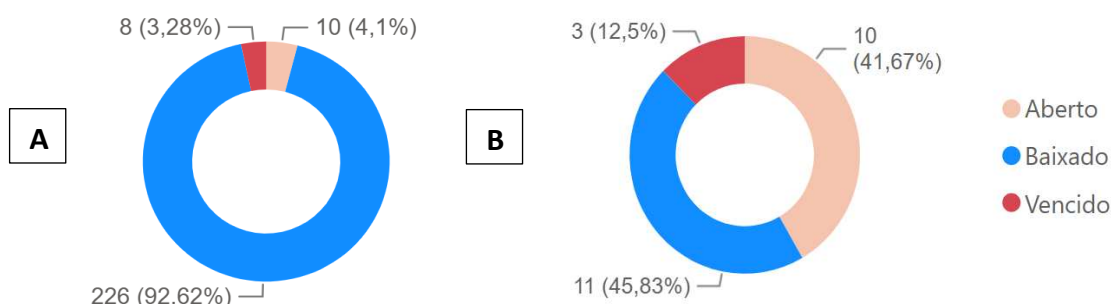
A Tabela TEC 4 apresenta o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante das últimas fiscalizações realizadas no município de Artur Nogueira.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC).

Não conformidades	Quantidade	%
Em aberto (no prazo)	10	41,67
Baixadas	11	45,83
Vencidas	3	12,50
TOTAL	24	100%

O Gráfico TEC 1 apresenta um resumo das Não Conformidades identificadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os dados contemplam, respectivamente, o acumulado de todas as fiscalizações realizadas no município de Artur Nogueira (A) e as fiscalizações realizadas no último período de referência (B).

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas: acumulado das fiscalizações (A) e último período de referência – abril/25 a maio/2026 (B).



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 5.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

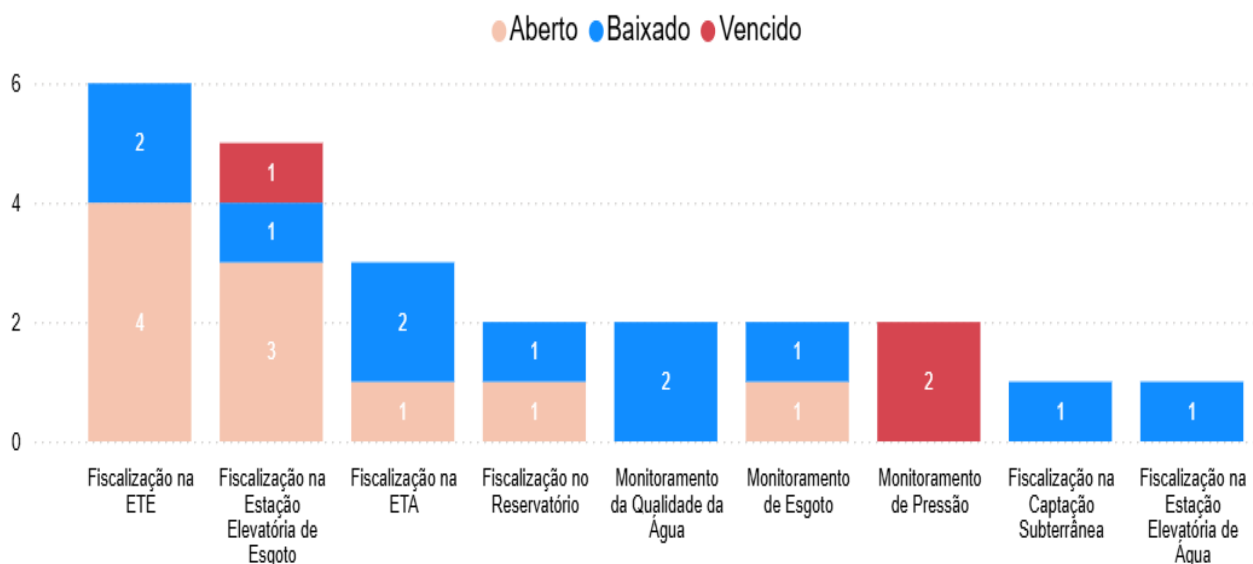


Tabela TEC 5 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC para o período de referência (abril/2025 – maio/2026).

Subsistema	Não conformidades apontadas	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	2			2	0,00
Monitoramento de Esgoto	2	1	1		50,00
Monitoramento da Qualidade da Água	2	2			100,00
Fiscalização no Reservatório	2	1	1		50,00
Fiscalização na ETE	6	2	4		33,33
Fiscalização na ETA	3	2	1		66,67
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	5	1	3	1	20,00
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	1	1			100,00
Fiscalização na Captação Subterrânea	1	1			100,00
TOTAL	24	11	10	3	45,83%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 23 de janeiro de 2024, em resposta ao Ofício ARES-PCJ nº 120/2024, o SAEAN firmou com a ARES-PCJ o CAC nº 02/2024, com o objetivo de reprogramar os prazos para atendimento das Não Conformidades ainda pendentes. Desde então, diversas Não Conformidades previstas no CAC foram solucionadas, permanecendo em aberto apenas a ausência de tratamento e/ou destinação adequada do lodo gerado na ETA III e a ausência de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos reservatórios San Marino, Ipês e ETA II.

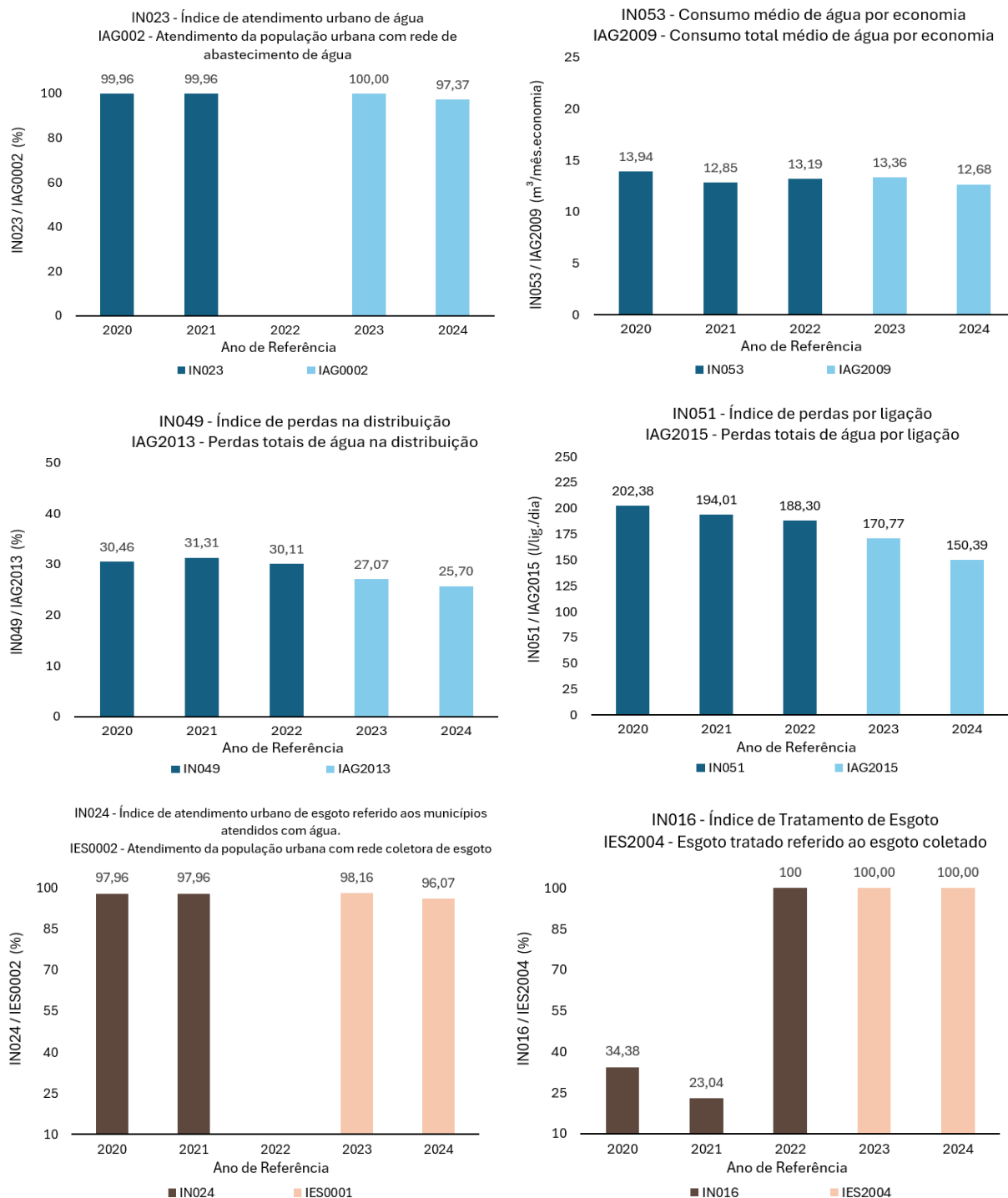
Considerando o andamento das ações, encontra-se em elaboração um novo termo aditivo ao CAC para prorrogação dos prazos dessas Não Conformidades. A previsão é de que a implantação dos sistemas de SPDA seja concluída até o final de 2026, enquanto a adequação referente ao tratamento e à destinação do lodo da ETA III possui prazo até maio de 2027, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho por meio do SNIS e, atualmente, pelo SINISA, conforme apresentado no Gráfico TEC 3.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA.



Os índices de atendimento urbano de abastecimento de água e de esgotamento sanitário permaneceram superiores a 96%, evidenciando elevada cobertura dos serviços no município. Quanto aos indicadores operacionais, o consumo médio de água por economia manteve-se estável ao longo do período analisado, em aproximadamente 12 e 13 m³/economia·mês.

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 6 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

Ano	Índice de perda (%)	Litros/ligação/dia
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Para o município, os índices de perdas na distribuição e de perdas por ligação apresentaram redução ao longo do período analisado. Em 2024, o índice de perdas na distribuição foi de 25%, enquanto o índice de perdas por ligação atingiu 150 L/ligação·dia. Ambos os indicadores atendem aos limites estabelecidos pela Portaria MCID nº 788/2024, inclusive aos valores previstos para o período de 2026 a 2032.

3.3.2. ACERTAR

A ARES-PCJ também realiza a auditoria e certificação de informações em saneamento em seus municípios associados por meio do programa ACERTAR.

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MCid (Ministério das Cidades, antigo Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, e agora SINISA, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022 (avaliação de dados do SNIS) e 2023 (primeira avaliação dos dados SINISA), referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Artur Nogueira. Os Relatórios estão disponíveis no site da Agência Reguladora (<https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar/artur-nogueira>).

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, revisado em 2024 (promulgado pela lei 727/2024) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2024-2043) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Artur Nogueira foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 7.

Tabela TEC 7 – Investimentos previstos no PMSB (revisão em 2024).

Sistema	Curto Prazo (2024-2027)	Médio Prazo (2028-2031)	Longo Prazo (2032-2043)	Investimentos totais (2025-2035)
Investimentos em Água (R\$)	4.838.944,45	4.952.201,15	10.740.046,72	20.531.192,32
Investimentos em Esgoto (R\$)	1.080.773,73	870.854,21	1.679.356,10	3.630.984,04
Total (R\$)	5.919.718,18	5.823.055,36	12.419.402,82	24.162.176,36

Além disso, o PMSB prevê investimentos da ordem de R\$ 10.415.000,00 para o período de 2024 a 2043, destinados à execução de ações, programas e projetos voltados à melhoria dos serviços de saneamento. A título de exemplificação, o Plano contempla a revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, o Programa de Redução e Controle de Perdas, o Programa de Manutenção Preventiva das Unidades Operacionais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e a manutenção/adequação do Centro de Controle Operacional (CCO), entre outras iniciativas.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Artur Nogueira, realizada em julho de 2024, foram previstos 25 (vinte e cinco) grupos de investimentos, conforme apresentados na Tabela TEC 8. Os valores aprovados totalizam R\$ 7.855.783,36, sendo R\$ R\$ 4.672.883,96 provenientes de recursos próprios e R\$ 3.182.899,40, de recursos extraorçamentários. A Tabela TEC 8 também apresenta o estágio de execução de cada investimento, a partir de informações fornecidas pelo prestador e de consultas realizadas nos respectivos portais de transparência.

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

Item	Investimento	Cronograma atualizado (Jul/26)			Comentários
		Início	Fim	Execução física	
1	Aquisição de eletrônicos para uso dos colaboradores	Jul/25	Jul/27	35%	Foram apresentadas notas de empenho referentes à aquisição de equipamentos, incluindo aparelhos celulares, monitores de computador e impressoras. O valor total das despesas empenhadas corresponde a R\$ 51.174,42. Considerando que o investimento aprovado durante a Revisão Tarifária foi de R\$ 150.000,00, verifica-se que o montante empenhado representa aproximadamente 34% do valor previsto para essa ação.
2	Construção de leito de Secagem na ETE Três Barras (para processo de desidratação do lodo)	Set/25	Jul/26	90%	Investimento de R\$ 247.941,58 para construção de 4 novos leitos de secagem. Durante a execução, foi realizada, de forma complementar, a reforma de 4 leitos existentes, no valor de R\$ 26.250,00, totalizando R\$ 274.191,58 em intervenções relacionadas aos leitos de secagem. A obra encontra-se na etapa final (Verificar registro fotográfico).
3	Aquisição de motobombas diversas	Jan/26	Jun/27	100%	O prestador apresentou as notas de empenho que comprovam a compra de 21 peças (entre bombas, motobombas e rotores), totalizando um investimento de R\$ 936.470,40. Esse valor ficou 12% acima do previsto na Revisão (R\$ 833.320,32). Além disso, dos 7 itens planejados originalmente, apenas a Bomba Autoeskorvante KSB 80 (Processo 2025/001204) foi comprada conforme a lista de origem. No entanto, como a realidade do dia a dia operacional muda e exige ajustes após o planejamento, é normal que o prestador precise comprar modelos diferentes dos previstos. O ponto principal é que o objetivo do investimento foi mantido e os recursos foram aplicados na melhoria do sistema de bombeamento (Verificar registro fotográfico).

4	Aquisição de hidrômetros (para substituição de 9.400 hidrômetros)	Jun/26	Nov/27	6%	Foram apresentados dois contratos para a aquisição de novos hidrômetros. O primeiro, Contrato nº 006/2025, foi firmado com a empresa Vertrauen Comercial Ltda., no valor de R\$ 111.484,00. O segundo, Contrato nº 015/2026, foi celebrado com a empresa Santo Antônio Saneamento e Serviços, no valor de R\$ 243.554,00. Assim, o valor total contratado para essa ação corresponde a R\$ 355.038,00. O investimento total previsto para a aquisição de hidrômetros é de R\$ 3.198.949,40, com recursos provenientes do Contrato FEHIDRO nº 038/2024. Dessa forma, os contratos apresentados representam aproximadamente 11 % do montante previsto para o investimento, indicando que parte dos recursos planejados já se encontra contratada.
5	Capela de fluxo laminar para laboratório de microbiologia	Fev/26	Jul/27	0%	Não iniciado.
6	Aquisição de dosadores para aplicação de produtos químicos em tabletes, destinados ao tratamento e à desinfecção da água.	Jan/26	Jul/27	0%	Não iniciado.
7	Aquisição de dosador personalizado sob medida da tubulação	Jan/26	Jul/27	10%	Foram adquiridas inicialmente 2 unidades, seguidas de um lote complementar em julho de 2026. A aquisição ocorre de forma escalonada, acompanhando as adequações de infraestrutura das Casas de Química.
8	Aquisição de dois espectrofotômetros (equipamento) para laboratório controle de qualidade físico-químico II	Out/25	Jul/27	0%	Não iniciado.

9	Aquisição de bacia de contenção para produtos químicos dos poços e reservatórios	Jan/26	Jul/27	0%	Não iniciado. Durante a fiscalização de investimentos, o prestador informou que a aquisição das bacias de contenção será realizada após a conclusão das obras estruturais das casas de produtos químicos, de modo a possibilitar a adequação das bacias e a correta instalação.
10	Aquisição e instalação de bombas dosadoras para aplicação controlada de produtos químicos	Nov/25	Fev/26	100%	Previsão original de 15 bombas dosadoras eletromagnéticas. Foram adquiridas 3 bombas eletromagnéticas (R\$ 11.738,00) e 2 bombas peristálticas (R\$ 60.500,00). O prestador justificou a aquisição das bombas peristálticas como uma alteração tecnológica do investimento, em razão da maior precisão e desempenho na dosagem, permitindo a redução da quantidade de bombas eletromagnéticas inicialmente prevista (ver registro fotográfico).
11	Aquisição de Aqua Cloro (instrumento para medição do teor de cloro residencial)	Jan/26	Dez/27	0%	Não iniciado.
12	Aquisição de tanque graduado para dosagem de flúor nos poços e reservatórios com capacidade de 250 e 500 litros.	Jan/26	Jul/27	0%	Não iniciado. Aguardando a finalização e as adequações de infraestrutura das Casas de Química.
13	Aquisição de maquinário, assim como bombas para melhoria do processo das ETEs	Jan/26	Jul/27	0%	Não iniciado.
14	Sistemas de Esgotamento Sanitário (Implantação e ampliação da rede de esgoto sanitário)	Fev/26	Abril/27	8%	O prestador justificou o redirecionamento do investimento para intervenções de caráter emergencial, que compreenderam a execução do trecho remanescente da rede coletora de esgoto sanitário no Residencial Martinelli e a execução da travessia subterrânea da rede coletora de esgoto sanitário sob a Estrada Municipal ATN-142. Informou, ainda, que será dada continuidade à elaboração dos projetos de implantação e ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário originalmente previstos.

15	Tanque misturador de 2.000 L em aço inox aisi 304.	Mar/26	Jul/27	0%	Não iniciado.
16	Base para Reservatórios de GeoCálcio de 10 m³ e 15m³ + Tanques auxiliares	Jan/27	Dez/27	0%	Não iniciado.
17	Aquisição de inversores e painéis elétricos para automação e controle de sistemas eletrônicos	Mar/26	Mar/27	26%	O prestador informou que a aquisição dos novos equipamentos previstos foi temporariamente postergada, com redirecionamento dos recursos para adequações civis das Casas de Química e salas de painéis elétricos.
18	Aquisição de transformador	Jan/27	Jul/27	0%	Não iniciado.
19	Reforma da ETA II	Jan/27	Dez/27	0%	Não iniciado.

Além dos investimentos previstos para o ciclo tarifário de 24 (vinte e quatro) meses, destaca-se que, durante a última revisão tarifária, foi considerado o investimento referente à contratação de empresa especializada para a implementação do processo de biorremediação acelerada por bi-aumentação, utilizando microrganismos autóctones na Represa Cotrins. Contudo, o contrato foi encerrado em fevereiro de 2026.

Em razão do cancelamento desse contrato, os recursos inicialmente destinados à sua execução foram redirecionados para outros investimentos na infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme detalhado na Tabela TEC 9, muitos dos quais já se encontram em fase de implantação. A aplicação desses recursos será acompanhada ao longo do período de 24 meses referente à última revisão tarifária, sendo os respectivos impactos financeiros considerados no próximo processo de revisão tarifária.

Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

Item	Investimento	Descrição do investimento	Observações
1	Reforma Estrutural do Emissário e da Rede colete de Esgoto	Substituição de trecho do emissário da ETE Sítio Novo por tubulação corrugada em PEAD DN 600 mm, devido ao colapso estrutural e à insuficiência hidráulica da rede existente, visando eliminar extravasamentos.	Execução mediante aditivo de acréscimo de R\$160.772,12 ao Contrato nº 2025/00018.
2	Infraestrutura de Reservação no Jardim Bela Vista II	Implantação de reservatório metálico elevado (tipo taça) de 30 m³ para regularização dos níveis de pressão na rede de distribuição nos bairros Jardim Arrivabene, Cidade Jardim e Bela Vista II e atendimento à pressão mínima regulatória.	Documentação de contratação concluída, reservatório adquirido e base estrutural executada, restando apenas as interligações hidráulicas ao sistema de distribuição (ver registro fotográfico). Processos: 2026/000776 e 2026/000607
3	Expansão do Sistema de Reservação Villa Nogueira	Interligação da ETA III à Base de Abastecimento do Bela Vista.	Execução física em fase final, com obras civis concluídas, pendentes apenas as etapas de montagem eletromecânica, interligação, testes e comissionamento (ver registro fotográfico). Processo: 2026/000519
4	Implantação da Adutora do Ribeirão Boa Vista ("Poquinha")	Interligação da captação de água bruta no Ribeirão Boa Vista à ETA III, com extensão total projetada de 4.338 metros.	Execução de 3.200 m de tubulação concluída, restando as interligações hidráulicas, instalação de registros e ventosas e a realização dos testes de estanqueidade (ver registro fotográfico).
5	Projeto de Ampliação Nominal da ETA III	Elaboração dos estudos e do projeto executivo para ampliação da capacidade da ETA III, com orçamento e cronograma em desenvolvimento.	

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTO EXECUTADOS

A **Figura TEC 2** apresenta os registros fotográficos referentes aos investimentos realizados pelo SAEAN, conforme previsto no Plano de Investimentos de 2024, sendo: **(A)** construção de leito de secagem na ETE Três Barras, destinado ao processo de desidratação do lodo; **(B)** bombas dosadoras de produtos químicos, dos tipos eletromagnética e peristáltica; **(C)** motobombas utilizadas em diferentes atividades operacionais, como o recalque de água; **(D)** casa de produtos químicos, destinada à instalação de bacias de contenção e tanques de armazenamento de produtos químicos; e **(E)** dosadores para aplicação de produtos químicos em tabletes.

Figura TEC 2(A) – Leito de secagem da ETE Três Barras.



Figura TEC 2(B) – Bombas dosadoras de produtos químicos (eletromagnética e peristáltica).





Figura TEC 2(C) – Motobombas diversas.





Figura TEC 2(D) – Casa de produtos químicos.



Figura TEC 2(E) – Dosadores para aplicação de produtos químicos em tabletes.



A **Figura TEC 3** apresenta os registros fotográficos dos investimentos indicados na Tabela TEC 9, decorrentes do redirecionamento de investimentos, sendo: **(A)** implantação da Adutora de Água Bruta do Ribeirão Boa Vista (Poquinha) – ETA III (item 4); **(B)** implantação da Subadutora de Água Tratada para Abastecimento do Bairro Vila Nogueira (item 3); e **(C)** implantação de reservatório metálico elevado, tipo taça, com capacidade de 30 m³. Todos os registros foram fornecidos pelo prestador.

Figura TEC 3(A) – Implantação da Adutora do Ribeirão Boa Vista ("Poquinha").



Figura TEC 3(B) – Expansão do Sistema de Reservação Villa Nogueira.



Figura TEC 3(C) – Infraestrutura de Reservação no Jardim Bela Vista II.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAEAN, prestador de serviços de saneamento básico do município de Artur Nogueira, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de abril/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de setembro/2025 a agosto/2027, nos termos do Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 37/2025 - RLFL e da Resolução ARES-PCJ Nº 642, de 30 de julho de 2025 (Revisão Tarifária do SAEAN – Artur Nogueira).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAEAN – Artur Nogueira encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

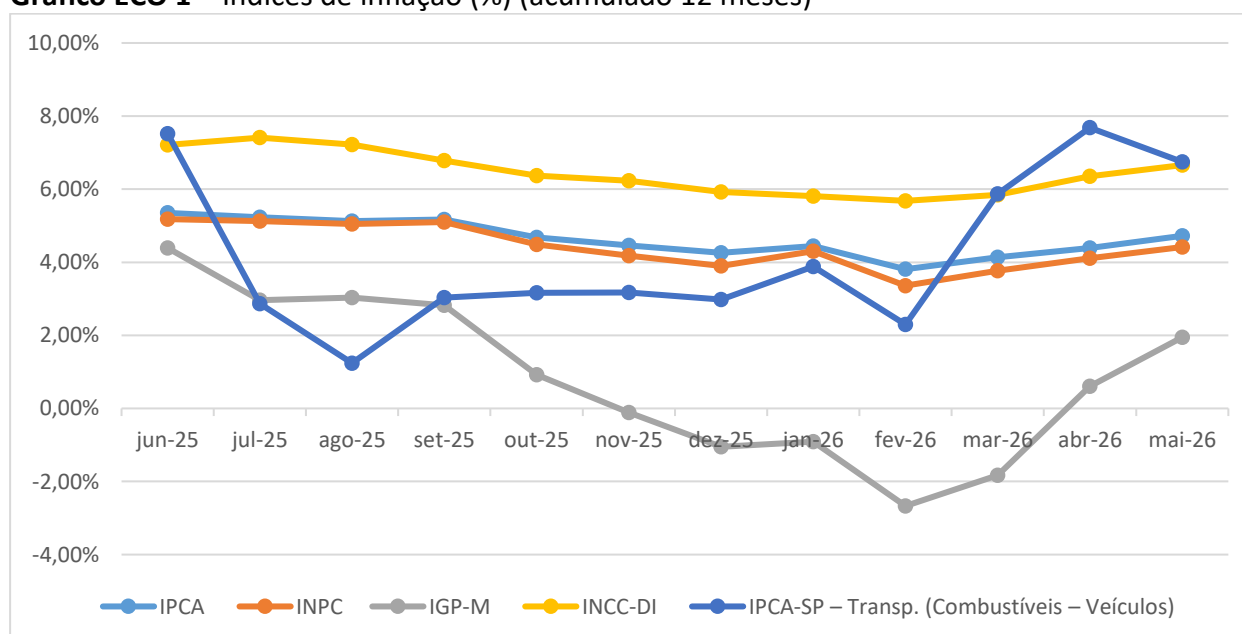
REVISÃO	setembro/25	agosto/27
REAJUSTE	setembro/26	agosto/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/2025 e será concluído em agosto/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de julho/2026.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – maio/2026)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,72%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,42%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	1,95%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,66%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	6,75%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Neoenergia Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	Res. Homol. ANEEL nº 3.510/2025

Fonte: ANEEL (Neoenergia Elektro) – Resolução Homologatória Nº 3.452, de 19 de agosto de 2025

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 642, de 30 de julho de 2025, na revisão do SAEAN – Artur Nogueira foi apurado o percentual de 38,02% (trinta e oito inteiros e dois centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAEAN. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de setembro/2025 a agosto/2026) e realizadas (para o período de setembro/2025 a abril/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra que o volume faturado total médio mensal realizado ficou abaixo da projeção, com uma diferença negativa de 3,23% no período considerado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado

Volume Faturado	Projetado set/25 - ago/26 (média mensal)	Realizado set/25 - abr/26 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água e Esgoto	555.945	537.972	-3,23%	-3,23%
Total	555.945	537.972	-3,23%	-3,23%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAEAN mencionou que, com a proximidade do período de estiagem, houve ações para início do período de estiagem e que, consequentemente, diminui o volume consumido.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplimento, etc.).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado set/25 - ago/26 (média mensal)	Realizado set/25 - abr/26 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	2.507.979,08	2.572.693,53	2,58%	2,26%
Recursos para Invest. (Externos)	132.620,81	0,00	-100,00%	-4,64%
Outras Receitas	218.310,07	547.191,72	150,65%	11,50%
Total Receitas	2.858.909,96	3.119.885,25	9,13%	13,77%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou acima do valor médio mensal projetado (13,77%), considerando as médias mensais de set/2025 a ago/2026. A receita tarifária média mensal apresentou um desvio positivo de 2,58% em relação ao previsto no período. Adicionalmente, as

outras receitas apresentaram um crescimento de 150,65% em relação ao projetado, o que contribuiu em 11,50% para o aumento do total de receitas realizadas em relação às projetadas.

Foram identificadas receitas oriundas de transferências de convênios que não foram previstas na revisão tarifária e que impactaram o montante realizado de outras receitas.

De acordo com o SAEAN Artur Nogueira, foi informado que houve o recebimento de repasses da Prefeitura Municipal para a construção da Represa do Poquinho.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se inferior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	Projetado set/25 - ago/26 (média mensal)	Realizado set/25 - abr/26 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	2.618.685,49	2.544.590,09	-2,83%	-2,83%
Pessoal	813.141,86	764.513,24	-5,98%	-1,86%
Materiais	377.368,93	523.067,69	38,61%	5,56%
Serviços de Terceiros	1.075.673,55	821.322,26	-23,65%	-9,71%
Energia Elétrica	282.750,68	320.768,92	13,45%	1,45%
Outras	69.750,46	114.918,00	64,76%	1,72%
APP	148.709,43	179.841,22	20,93%	1,19%
Amortização de Dívidas	50.895,92	144.283,48	183,49%	3,57%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	39.295,20	5.508,67	-85,98%	-1,29%
Provisões	58.518,31	30.049,06	-48,65%	-1,09%
Investimentos	327.324,31	217.999,15	-33,40%	-4,17%
Investimentos (Recursos Próprios)	194.703,50	217.999,15	11,96%	0,89%
Investimentos (Recursos Terceiros)	132.620,81	-	-100,00%	-5,06%
Total Gasto	3.094.719,23	2.942.430,46	-4,92%	-4,92%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de abril/2026

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em 4,92%, indicando uma execução orçamentária abaixo do planejado. A análise detalhada mostra que os gastos de

exploração médios registraram um desvio negativo de 2,83%, enquanto os desembolsos com amortização de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais (APP) ficaram 20,93% acima do estimado. Já os investimentos médios ficaram 33,40% inferiores ao projetado.

Dentro dos gastos de exploração, os itens outras despesas (64,76%), de materiais (38,61%) e energia elétrica (13,45%) apresentaram valores superiores ao previsto. Em sentido oposto, as despesas com serviços de terceiros (-23,65%) e pessoal (-5,98%) ficaram abaixo do esperado.

Quanto à contribuição para o desvio total, os gastos com serviços de terceiros foi o principal responsável, respondendo por uma diminuição de 9,71% do desvio global. Além disso, os gastos com investimentos (recursos de terceiros) contribuíram para um desvio de 5,06% em relação ao total de gastos.

Foi verificado um aumento nas despesas com materiais de manutenção e conservação, especialmente no mês de março de 2026.

Em relação à rubrica Serviços de Terceiros, o SAEAN informou que, com o objetivo de compensar os aumentos nas despesas com materiais e energia, promoveu a redução dos gastos com serviços de terceiros mediante a não renovação do contrato referente ao processo de biorremediação, a partir de fevereiro de 2026.

Quanto à rubrica Amortização de Dívidas, o SAEAN informou que houve a celebração de um novo parcelamento junto à Elektro, o qual não havia sido previsto anteriormente.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No SAEAN – Artur Nogueira a última fiscalização comercial foi realizada em março de 2026 com a expedição do respectivo relatório e Auto de notificação.

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAEAN – Artur Nogueira para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 8 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 110/2026 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 108/2026, sendo 7 não conformidades corrigidas e baixadas e 1 vencida, permanecendo pendente de resolução.

Tabela ECO 6 – Relação das Não Conformidades (NC).

SUBSISTEMA	CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
Condições Gerais Artur Nogueira	CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	CG-9.3	Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	TS-11.2	Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	Vencida
Condições Gerais Artur Nogueira	TS-11.3	Exigência de documentos que excedam o necessário para o enquadramento da unidade usuária ao benefício	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	TS-11.6	Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Baixada
Condições Gerais Artur Nogueira	TS-11.9	Exclusão do beneficiário por itens não previstos pela Resolução ARESPCJ nº 592/2024.	Baixada

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 5 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

² Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 37/2025 - RLFL

Tabela ECO 7 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	65.767.751,28			69.217.902,81
Recursos Externos para Investimentos	3.182.899,44	INCC-DI	6,660%	3.394.880,54
Outras Receitas	5.239.441,68	IPCA	4,720%	5.486.743,33
Gastos de Exploração	63.015.627,44			66.245.224,78
Pessoal	19.674.324,78	INPC	4,420%	20.543.929,93
Materiais	9.056.854,44			9.478.172,75
Materiais no Processo - Produtos Químicos	2.934.055,00	IGP-M	1,950%	2.991.269,08
Materiais de Consumo	2.171.900,70	IPCA	4,720%	2.274.414,41
Materiais para Manutenção e Conservação	3.550.501,70	INCC-DI	6,660%	3.786.965,12
Combustíveis e Lubrificantes	306.816,45	IPCA SP TRANSPORTE	6,750%	327.526,56
Demais Materiais	93.580,59	IPCA	4,720%	97.997,59
Serviços de Terceiros	25.816.165,26			26.868.666,30
Manutenção e Conservação	1.473.235,96	IPCA	4,720%	1.542.772,70
Aluguéis	5.993.572,61	IGP-M	1,950%	6.110.447,28
Demais Serviços de Terceiros	18.349.356,69	IPCA	4,720%	19.215.446,32
Energia Elétrica	6.794.271,93	ANEEL	11,880%	7.601.431,44
Outras despesas	1.674.011,04			1.753.024,36
Despesas Tributárias	494.600,62	IPCA	4,720%	517.945,77
Despesas Financeiras	1.082.617,31			1.133.716,85
Demais Despesas	96.793,11			101.361,74
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	3.318.681,56			3.475.323,33
Amortização de dívidas	763.438,80	IPCA	4,720%	799.473,11
Provisões	1.779.397,03			1.863.384,57
Precatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	775.845,74			812.465,65
Investimentos com Recursos Próprios	4.672.883,96	INCC-DI	6,660%	4.984.098,03
Investimentos com Recursos Externos	3.182.899,44			3.394.880,54
Variação Tarifária a Compensar (R\$)	-	IPCA	4,720%	-
Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)	-	IPCA	4,720%	-

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/3315-F1E3-0AFA-2594>

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

(i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 63.015.627,44 + 3.318.681,56 + 4.672.883,96 + 3.182.899,44 - 3.182.899,44 - 5.239.441,68 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_0) = 65.767.751,28$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 66.245.224,78 + 3.475.323,33 + 4.984.098,03 + 3.394.880,54 - 3.394.880,54 - 5.486.743,33 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_1) = 69.217.902,81$$

a) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{65.767.751,28}{69.217.902,81} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,25 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Promover a organização e o alinhamento de suas ações aos cronogramas estabelecidos, visando garantir o cumprimento integral do planejamento e a efetiva execução dos investimentos previstos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Artur Nogueira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Artur Nogueira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jun/25	0,24	5,35	jun/25	0,23	5,18	jun/25	-0,59	7,52
jul/25	0,26	5,23	jul/25	0,21	5,13	jul/25	-0,61	2,87
ago/25	-0,11	5,13	ago/25	-0,21	5,05	ago/25	-0,55	1,24
set/25	0,48	5,17	set/25	0,52	5,10	set/25	1,36	3,03
out/25	0,09	4,68	out/25	0,03	4,49	out/25	0,01	3,16
nov/25	0,18	4,46	nov/25	0,03	4,18	nov/25	0,78	3,17
dez/25	0,33	4,26	dez/25	0,21	3,90	dez/25	0,46	2,98
jan/26	0,33	4,44	jan/26	0,39	4,30	jan/26	1,88	3,88
fev/26	0,70	3,81	fev/26	0,56	3,36	fev/26	0,78	2,30
mar/26	0,88	4,14	mar/26	0,91	3,77	mar/26	3,97	5,87
abr/26	0,67	4,39	abr/26	0,81	4,11	abr/26	1,36	7,68
mai/26	0,58	4,72	mai/26	0,65	4,42	mai/26	-2,17	6,75

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jun/25	0,69	7,21	jun/25	-1,67	4,39
jul/25	0,91	7,41	jul/25	-0,77	2,96
ago/25	0,52	7,22	ago/25	0,36	3,03
set/25	0,17	6,78	set/25	0,42	2,82
out/25	0,30	6,37	out/25	-0,36	0,92
nov/25	0,27	6,23	nov/25	0,27	-0,11
dez/25	0,21	5,92	dez/25	-0,01	-1,05
jan/26	0,72	5,81	jan/26	0,41	-0,91
fev/26	0,28	5,68	fev/26	-0,73	-2,67
mar/26	0,54	5,84	mar/26	0,52	-1,83
abr/26	1,00	6,35	abr/26	2,73	0,61
mai/26	0,88	6,66	mai/26	0,84	1,95

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	m ³	21,69	21,69	43,38
De 11 a 15	m ³	2,73	2,73	5,46
De 16 a 20	m ³	4,09	4,09	8,19
De 21 a 30	m ³	6,77	6,77	13,54
De 31 a 50	m ³	9,82	9,82	19,64
Acima de 50	m ³	16,23	16,23	32,46

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	m ³	43,37	43,37	86,74
De 11 a 20	m ³	5,45	5,45	10,90
De 21 a 30	m ³	6,77	6,77	13,54
De 31 a 50	m ³	9,82	9,82	19,64
Acima de 50	m ³	16,23	16,23	32,46

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	m ³	54,21	54,21	108,42
De 11 a 20	m ³	5,97	5,97	11,94
De 21 a 30	m ³	7,45	7,45	14,90
De 31 a 40	m ³	10,82	10,82	21,64
Acima de 40	m ³	17,85	17,85	35,70

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	m ³	54,21	54,21	108,42
De 11 a 20	m ³	5,97	5,97	11,94
De 21 a 30	m ³	7,45	7,45	14,90
De 31 a 50	m ³	10,82	10,82	21,64
Acima de 50	m ³	17,85	17,85	35,70

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	m ³	65,08	65,08	130,16
De 11 a 20	m ³	7,16	7,16	14,32
De 21 a 30	m ³	8,97	8,97	17,94
De 31 a 50	m ³	12,98	12,98	25,96
Acima de 50	m ³	21,41	21,41	42,82

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 43,37) = **R\$ 43,37**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 43,37) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,45 = R\$ 54,50) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,77 = R\$ 33,85)

Tarifa de Água = (R\$ 43,37 + R\$ 54,50 + R\$ 33,85) = **R\$ 131,72**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 43,37) = **R\$ 43,37**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 43,37) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,45 = R\$ 54,50) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,77 = R\$ 33,85)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 43,37 + R\$ 54,40 + R\$ 33,85) = **R\$ 131,72**

3) TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 43,37 + (Tarifa de Esgoto = R\$ 43,37)

Tarifa Total Mínima = R\$ 43,37 + R\$ 43,37

Tarifa Total Mínima = **R\$ 86,74**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 131,72 + (Tarifa de Esgoto = R\$ 131,72)

Tarifa Total = R\$ 131,72 + R\$ 131,72

Tarifa Total = **R\$ 263,44**

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

PREÇOS REGULADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação do proprietário em bancada portátil com veículo leve	R\$ 183,86
CORTE E RELIGAÇÃO	
Corte e religação - cavalete	R\$ 226,68
Corte e religação - rua	R\$ 364,84
SERVIÇO DE ÁGUA	
Cancelamento de ligação - calçada de concreto	R\$ 448,22
Cancelamento de ligação - calçada sem pavimento	R\$ 299,48
Cancelamento de ligação - rua com asfalto	R\$ 508,87
Cancelamento de ligação - rua sem pavimento	R\$ 299,48
Ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 878,67
Ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 681,97
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.027,75
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.027,75
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 698,28
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 698,28
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.403,07
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.403,07
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 985,07
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 985,07
SERVIÇO DE ESGOTO	
Ligação de esgoto - rede na calçada de concreto	R\$ 781,01
Ligação de esgoto - rede na calçada sem pavimento	R\$ 564,52
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.030,06
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.010,46
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 701,26
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 681,45
MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Mudança de ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 575,04
Mudança de ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 394,93
SUBSTITUIÇÃO	
Troca de hidrômetro	R\$ 336,27
Troca de registro de cavalete (com fornecimento do registro)	R\$ 131,58

PREÇOS PUBLICADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Complementação de água com caixa padrão	R\$ 136,97
Ligação parcial de água	R\$ 639,28
Divisão de ramal de água	R\$ 222,65
SUBSTITUIÇÃO	
Cavalete	R\$ 121,59
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m ²)	R\$ 88,16
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m ²)	R\$ 47,23
Piso intertravado causado pela SAEAN	Gratuito
Piso intertravado causado pelo usuário (m ²)	R\$ 108,94
REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	R\$ 136,97
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	R\$ 63,09
VISITAS	
Fiscalização lançamento água pluviais - para emissão do habite-se	R\$ 33,33
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
Com veículo de terceiros (por m ³)	R\$ 4,03
SUPORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,32
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,32
SUPORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,32
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,32
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m ³)	R\$ 4,03
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m ³ /km)	R\$ 4,32/m ³ + R\$ 31,61/km



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3315-F1E3-0AFA-2594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 31/08/2026 11:57:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/3315-F1E3-0AFA-2594>